

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
PREGÃO PRESENCIAL 007/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de abril, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 007/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. A Empresa MK Produtos Médicos Hospitalares Ltda com sede na Rua Portuguesa,455 – Porto Alegre, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Fernando Klos, portador da cédula de identidade nº 4083013856e CPF nº 832.911.300-06; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>UN</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
91	Atropina 0,25/ml	AMP	115	0,49	56,35
93	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - amp	AMP	220	2,95	649,00
112	Epinefrina	AMP	45	3,35	150,75
113	Etilefrina 10 mg /ml 1 ml	AMP	35	1,50	52,50
116	Fitometadiona - 1 ml	AMP	90	1,15	103,50
132	Agulha Descartável 25 X 0,7 cm	UN	2.250	0,07	148,50
133	Agulha Descartável 40 X 12 cm	UN	750	0,08	58,50
137	Atadura de Crepom 13 fios - c/ 06 cm 1,8 m em repouso	UN	450	0,27	121,50
138	Atadura de Crepom 13 fios - c/ 08 cm 1,8 m em repouso	UN	450	0,37	166,50
139	Atadura de Crepom 13 fios - c/ 12 cm 1,8 m em repouso	UN	450	0,50	225,00
140	Atadura de Crepom 13 fios - c/ 15 cm 1,8 m em repouso	UN	450	0,63	283,50
141	Atadura de Crepom 13 fios - c/ 20 cm 1,8 m em repouso	UN	450	0,85	382,50
142	Caixa Coletora de Materiais perfurocortantes para 13 litros (descartex)	UN	45	3,35	150,75
153	Escova Ginecológica - Pacote c/ 100 unidades	PTE	12	14,90	178,80
160	Fio mononylon 4.0 agulhado cx c/ 24 unidades	CX	6	27,90	167,40
161	Fita Adesiva branca 16mmx50m	RL	75	2,10	157,50
162	Luvras p/ Procedimentos Ambidestra (de latex de borracha) Tamanho G- Cx c/ 100 un	CX	45	13,90	625,50
163	Luvras p/ Procedimentos Ambidestra (de latex de borracha) Tamanho M- Cx c/ 100 un	CX	75	13,80	1.035,00

164	Luvas p/ Procedimentos Ambidestra(de Latex de borracha) Tamanho P- Cx c/ 100 un	CX	60	13,80	828,00
181	Fluoreto de Sódio em sachê para diluição 1g	Sachê	750	1,90	1.425,00
182	Iodopolividona Tópico 10 %- 1000 ml	FR	3	14,80	44,40
187	Vaselina Líquida- 1000 ml	FR	3	16,50	49,50
<b>Total</b>				<b>7.059,95</b>	

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua do hospital 192, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 007/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os medicamentos e os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.6 - A validade mínima de cada produto é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.7 – As notas fiscais de materiais e medicamentos devem ser emitidas separadamente.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Ernesto Valim Boeira, representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr. Fernando Klos, portador da cédula de identidade nº 4083013856 e CPF nº 832.911.300-06; representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 26 de abril de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante do Poder Executivo  
Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
PREGÃO PRESENCIAL 007/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de abril, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 007/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. A Empresa Altermed Materiais Medicos Hospitalares Ltda com sede na Estrada Boa Esperança,2320, Canos /RS representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Maicon Cordova Pereira, portador da cédula de identidade nº 3.242.195 e CPF nº 015.886.939-70; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>UN</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
8	Anlodipino 5 mg - comprimido	CP	16.500	0,023	379,50
15	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml- suspensão oral	FR	30	2,500	75,00
18	Carvedilol 25 mg (Cx c/ 30 cp)- comprimido	CP	3.000	0,179	537,00
19	Carvedilol 6,25 mg (Cx c/ 30 cp)- comprimido	CP	1.500	0,119	178,50
27	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg - gotas fr c/ 10 ml	FR	150	0,550	82,50
37	Ibuprofeno 600 mg - comprimido	CP	27.000	0,088	2.376,00
42	Lidocaína Pomada- 30 g	BS	15	1,787	26,81
52	Nifedipina 20 mg - comprimido	CP	3.750	0,034	127,50
58	Prednisona 5 mg - comprimido	CP	3.000	0,070	210,00
65	Sulfato Ferroso 125mg/ml - gotas fr. c/ 30ml	FR	190	0,650	123,50
72	Amitriplina 25 mg – comprimido	CP	15.000	0,035	525,00
75	Carbonato de Lítio 300 mg - Comprimido	CP	10.500	0,175	1.837,50
88	Água Bidestilada - amp. c/ 5 ml	AMP	900	0,220	198,00
94	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg/ml - amp c/ 1 ml	AMP	220	1,031	226,82
100	Cloridrato de Lidocaina sem vasoconstritor 2%- 20 ml	AMP	90	2,062	185,58
101	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/2 ml - amp c/ 2 ml	AMP	670	0,300	201,00
102	Cloridrato de Prometazina 50mg/2ml - ampola	AMP	115	1,306	150,19
103	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	AMP	450	0,600	270,00

105	Complexo B - ampola	AMP	330	0,759	250,47
109	Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de Pirodoxina 50mg/ml(Dramin) - amp 1 ml <b>IM</b>	AMP	100	1,485	148,50
121	Hidrocortisona 100 mg- Fr	FR	105	3,024	317,52
126	Omeprazol Sódico 40 mg - pó injetável + diluente	AMP	330	6,400	2.112,00
130	Agulha Descartável 25 X 0,8 cm	UN	2.250	0,069	155,25
131	Agulha Descartável 25 X 0,7 cm	UN	2.250	0,069	155,25
134	Agulha Descartável 30 X 0,7 cm	UN	300	0,069	20,70
135	Almotolia Ambar 250 ml	UN	60	2,372	142,32
150	Compressas de Gaze Cirúrgica ( 8 dobras e 13 fios 7,5 x 7,5) - pacote c/ 500 um 100 % algodão, cfe normas da ABNT , peso minimo 465 gr ( de boa qualidade) dimensão aberta 14cm x28cm	PC	150	19,107	2.866,05
151	Cotonetes – (Hastes Flexíveis)	CX	35	0,962	33,67
157	Espéculo Vaginal tamanho M	UN	220	0,740	162,80
158	Fio Cat gut 4.0 agulhado 24 un.	CX	2	76,512	153,02
167	Protetor Ocular Adultoc x c/ 20 un .	CX	15	6,880	103,20
168	Protetor Ocular infantil c x c/ 20 un .	CX	12	6,880	82,56
170	Seringa descartável 5 ml	UN	1.500	0,124	186,00
171	Sonda Traqueal n 10	UN	150	0,532	79,80
172	Termômetro Clínico	UN	30	4,385	131,55
173	Água Oxigenada - 1000 ml	FR	15	4,082	61,23
176	Álcool Iodado 1000 ml	FR	6	8,660	51,96
180	Cloreto de sodio sistema aberto - frasco c/ 100 ml	FR	300	1,199	359,70

Total 15.283,95

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar

para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua do hospital 192, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 007/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os medicamentos e os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.6 - A validade mínima de cada produto é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.7 – As notas fiscais de materiais e medicamentos devem ser emitidas separadamente.

### 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

### 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Ernesto Valim Boeira, representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, portador da cédula de identidade nº 3.242.195 e CPF nº 015.886.939-70; a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 26 de abril de 2017

---

Representante do Poder Executivo  
Municipal

---

Representante da Empresa

---

Testemunha

---

Testemunha

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de abril, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 007/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. A Empresa Mauro Marciano Garcia de Freitas sede na Rua Samuel Kruschim, 200 – Santa Maria/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas portador da cédula de identidade nº 8022867959 CPF nº 374.624.900-72; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

Item	Discriminação	UN	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
3	Acido Fólico 5 mg - comprimido	CP	9.000	0,040	360,00
5	Albendazol 400 mg- Comprimido	CP	450	0,400	180,00
11	Brometo de N-Butilescopolamina (Buscopam Simples)	CP	4.500	0,450	2.025,00
16	Carbonato de calcio 500 mg	CP	3.000	0,040	120,00
51	Nifedipina 10 mg - comprimido	CP	3.000	0,028	84,00
53	Nistatina Creme vaginal - bisnaga contendo 50 g com aplicadores	BIS	300	2,800	840,00
57	Prednisona 20 mg - comprimido	CP	4.500	0,180	810,00
63	Sulfadiazina de Prata bs c/ 30 gr	BS	30	3,340	100,20
64	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg/80mg	CP	1.500	0,090	135,00
80	Fenitoína 100 mg-Comprimido	CP	1.500	0,200	300,00
111	Dipropionato de Betametasona 5 mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg/ml – am c/ 1ml	AMP	900	3,320	2.988,00
184	Permetrina 1% 60 ml	FR	300	1,280	384,00
	<b>Total</b>				<b>8.326,20</b>

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata,

durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua do hospital 192, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 007/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os medicamentos e os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.6 - A validade mínima de cada produto é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.7 – As notas fiscais de materiais e medicamentos devem ser emitidas separadamente.

### 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Ernesto Valim Boeira, representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas portador da cédula de identidade nº 8022867959 CPF nº 374.624.900-72; representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 26 de abril de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante do Poder Executivo  
Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de abril, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 007/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. A Empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, com sede na Rodovia BR 480 nº 180 – Barão do Cotegipe/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Gleison Sachet, portador da cédula de identidade nº 8051134719 CPF nº 650.526.920.-72; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

Item	Discriminação	UN	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Dexametasona Creme 1 mg/g - bs c/ 10 g	BS	600	0,750	450,00
4	Albendazol 4% - fr c/ 10 ml	FR	370	1,080	399,60
7	Amoxicilina 250 mg/5ml – 60 ml	FR	600	3,750	2.250,00
9	Azitromicina di-hidratada 500 mg	CP	7.500	0,520	3.900,00
12	Brometo de N-Butilescopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg – comprimido	CP	16.500	0,410	6.765,00
20	Cefalexina 250 mg/5 ml – fr c/ 60ml	FR	450	4,350	1.957,50
23	Ciprofloxacino 500 mg - comprimido	CP	7.500	0,187	1.402,50
24	Cloridrato de ambroxol - Adulto	FR	520	1,690	878,80
25	Cloridrato de ambroxol - Pediátrico	FR	300	1,650	495,00
32	Espironolactona 25 mg - comprimido	CP	13.500	0,140	1.890,00
35	Furosemida 40 mg - comprimido	CP	19.500	0,028	546,00
36	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas fr. c/ 30 ml	FR	670	0,990	663,30
39	Levotiroxina Sódica 100 mg - comprimido	CP	12.000	0,098	1.176,00
40	Levotiroxina Sódica 25 mg - comprimido	CP	12.000	0,098	1.176,00
41	Levotiroxina Sódica 50 mg - comprimido	CP	12.000	0,098	1.176,00
47	Metildopa 250 mg – comprimido	CP	5.250	0,189	992,25
50	Neomicina + Bacitracina - tb c/ 10 g	TB	670	0,980	656,60
54	Omeprazol 20 mg - Blister contendo 14 cp	CP	90.000	0,045	4.050,00
66	Tartarato de Metoprolol 100 mg - comprimido	CP	19.500	0,217	4.231,50
68	Verapamil 80 mg- Comprimido	CP	12.000	0,065	780,00
73	Biperideno 2mg - comprimido	CP	6.000	0,167	1.002,00
77	Clorpromazina 25 mg - comprimido	CP	9.000	0,228	2.052,00
83	Fluoxetina 20 mg - comprimido	CP	45.000	0,036	1.620,00
84	Haloperidol 5 mg - comprimido	CP	3.750	0,105	393,75
85	Imipramina 25 mg- comprimido	CP	19.500	0,263	5.128,50
86	Risperidona 2 mg - comprimido	CP	7.500	0,229	1.717,50
96	Cetoprofeno 50mg/ml - IM - ampola c/2 ml	AMP	900	1,530	1.377,00
107	Diclofenaco Sódico 75 mg/3ml amp 3 ml	AMP	450	0,420	189,00
122	Hidrocortisona 500 mg- Fr	FR	330	5,920	1.953,60
<b>TOTAL</b>					<b>51.269,40</b>

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua do hospital 192, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 007/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os medicamentos e os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.6 - A validade mínima de cada produto é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.7 – As notas fiscais de materiais e medicamentos devem ser emitidas separadamente.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Ernesto Valim Boeira, representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr. Gleison Sachet, portador da cédula de identidade nº 8051134719 CPF nº 650.526.920.-72; representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 26 de abril de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante do Poder Executivo  
Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de abril, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 007/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. A Empresa Centermed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, com sede na BR 48 nº 795 – Barão do Cotegipe/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Edivar Szymanski portador da cédula de identidade nº 5051132966 CPF nº 670.481.290.34; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

Item	Discriminação	UN	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
6	Amoxicilina 500 mg – comprimido	CP	16.500	0,150	2.475,00
10	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml	FR	30	0,690	20,70
22	Cinarizina 75 mg - comprimido	CP	7.500	0,110	825,00
26	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg - comprimido	CP	4.500	0,082	369,00
28	Diclofenaco Dietilamônio Gel - tb c/ 60 g	TB	15	3,080	46,20
29	Diclofenaco Sódico 50 mg - comprimido	CP	19.500	0,020	390,00
31	Dipirona Sódica 500mg	CP	15.000	0,069	1.035,00
34	Fluconazol 150 mg- Comprimido	CP	300	0,299	89,70
43	Loratadina 10 mg - comprimido	CP	9.000	0,053	477,00
45	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg/5ml – fr c/ 100 ml	FR	450	1,050	472,50
49	Metronidazol geleia vaginal bisnaga 50 g + aplicadores	BIS	150	4,380	657,00
55	Paracetamol 200 mg/ml Gotas – fr c/ 15 ml	FR	750	0,560	420,00
60	Sais Reidratação Oral - Pacote	PTE	450	0,498	224,10
62	Sulfato Ferroso 40 mg - comprimido	CP	7.500	0,033	247,50
70	Acido Valpróico 250mg/5ml - fr. c/ 100 ml	FR	450	2,590	1.165,50
74	Carbamazepina 200 mg –comprimido	CP	22.500	0,072	1.620,00
76	Clorpromazina 100 mg - comprimido	CP	6.000	0,198	1.188,00
78	Diazepam 10 mg- comprimido	CP	15.000	0,042	630,00
79	Diazepan 5 mg - comprimido	CP	7.500	0,040	300,00
81	Fenobarbital 100 mg - comprimido	CP	10.500	0,074	777,00
82	Fenobarbital 40 mg / ml- fr. com 20 ml	FR	105	2,780	291,90
87	Adenosina 6mg/ml- 2 ml	AMP	25	9,100	227,50
90	Amiodarona 50 mg/ml amp c/ 3ml	AMP	70	1,830	128,10
97	Cetoprofeno - IV	AMP	220	3,190	701,80
104	Clorpromazina 25 mg/ml- ampola	AMP	115	1,100	126,50
106	Diazepan 10/2ml - amp	AMP	220	0,644	141,68
110	Dipirona Sódica 500 mg/ml - amp 2 ml	AMP	330	0,420	138,60
114	Fenitoína 5% 5 ml	AMP	45	1,590	71,55
115	Fenobarbital 200 mg 1 ml	AMP	45	1,570	70,65

120	Heparina Sódica 5.000 UI/ml	FR	25	4,950	123,75
123	Metilergometrina 0,2 mg/ml-1 ml	AMP	60	1,540	92,40
127	Petidina 50 mg/ml	AMP	35	1,500	52,50

**Total 15.596,13**

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua do hospital 192, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 007/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os medicamentos e os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.6 - A validade mínima de cada produto é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.7 – As notas fiscais de materiais e medicamentos devem ser emitidas separadamente.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Ernesto Valim Boeira, representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr. Edivar Szymanski portador da cédula de identidade nº 5051132966 CPF nº 670.481.290.34; representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 26 de abril de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante do Poder Executivo  
Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de abril, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 007/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. A Empresa Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, com sede na Av. Mario Ribeiro, 549 – Eldorado do Sul/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Elton Josemir dos Santos Paz, portador da cédula de identidade nº 1051931011 CPF nº 606732.810-00; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

Item	Discriminação	UN	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
1	AAS 100 mg - comprimido	CP	45.000	0,016	720,00
13	Brometo de N-Butilescopolamina 10 mg + Dipirona Sódica solução oral (Buscopam composto)	FR	75	5,200	390,00
14	Brometo de N-Butilescopolamina 10 mg - solução oral (Buscopam Simples)	FR	60	4,900	294,00
17	Carvão Ativado	CP	30	8,900	267,00
30	Dipirona gotas 500mg/ml fr.c/ 10ml	FR	450	0,610	274,50
33	Fleet enema (Glicerina 25) - fr c/250 ml	FR	9	17,900	161,10
44	Loratadina 1mg/ml xarope 100 ml	FR	370	1,830	677,10
46	Mebendazol 20 mg/ ml - fr c/ 30 ml	FR	150	1,060	159,00
48	Metronidazol 250 mg - comprimido	CP	6.000	0,080	480,00
56	Paracetamol 500 mg – comprimido	CP	48.000	0,044	2.112,00
59	Prednisolona 3 mg /ml fr c/ 100 ml	FR	220	5,790	1.273,80
89	Aminofilina 24mg/ml - IM/IV	AMP	90	0,850	76,50
92	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - amp	AMP	550	3,000	1.650,00
95	Brometo de N-Butilescopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica 500 mg/ml - amp c/ 5 ml	AMP	900	1,290	1.161,00
124	Norepinefrina 2 mg/ml	AMP	45	3,090	139,05
125	Ocitocina 1 ml	AMP	25	4,200	105,00
128	Terbutalina 0,5 mg/ml 1 ml	AMP	45	2,690	121,05
129	Abaixador de língua c/ 100 um	PCT	45	2,900	130,50

143	Caixa Coletora de Materiais perfurocortantes para 7 litros (descartex)	UN	45	2,650	119,25
146	Catéter intravenoso nº 18	UN	300	0,669	200,70
148	Cateter intravenoso nº 24	UN	600	0,816	489,60
149	Cateter Nasal Tipo Óculos(material da narina macio e flexível- silicone)	UN	750	0,830	622,50
156	Espátula de Ayres pacote c/ 100 unidades	PTE	8	4,840	38,72
159	Fio mononylon 3.0 agulhado cx c/ 24 unidades	CX	6	23,330	139,98
169	Seringa descartável 1 ml c/ agulha 0,45X13mm	UN	4.500	0,132	594,00
177	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 125 ml	FR	450	1,690	760,50
178	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado - fr c/ 500 ml	FR	220	2,620	576,40
179	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico) sistema fechado – fr c/ 250 ml	FR	370	2,120	784,40
183	Óleo de girassol c/ 100 ml	UN	45	2,790	125,55
185	Solução Isotônica de Glicose 5% - fr c/ 250 ml	FR	150	2,290	343,50
186	Tintura de Benjoin 20 %- 1000 ml	FR	3	39,000	117,00

**Total 15.103,70**

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua do hospital 192, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 007/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os medicamentos e os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.6 - A validade mínima de cada produto é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.7 – As notas fiscais de materiais e medicamentos devem ser emitidas separadamente.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;  
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Ernesto Valim Boeira, representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr. Elton Josemir dos Santos Paz, portador da cédula de identidade nº 1051931011 CPF nº 606732.810-00; representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 26 de abril de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante do Poder Executivo  
Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de abril, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 007/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. A Empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, com sede na Rua Severino Augusto Preto, 560 – Encantado/RS representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Rafael Kern Centeno, portador da cédula de identidade nº 507958845 CPF nº 816.650.400-68; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

Item	Discriminação	UN	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
21	Cefalexina 500 mg - comprimido	CP	15.000	0,357	5.355,00
38	Kolagenase c/ cloranfenicol pomada - bis. c/ 30 gr	BS	35	8,900	311,50
61	Solução Fisiológica Nasal -frc/ 30 ml- infantil	CP	370	0,826	305,62
67	Teofilina 200 mg - comprimido	CP	6.000	0,676	4.056,00
69	Ácido Valpróico 250 mg – comprimido	CP	13.500	0,25	3.307,50
71	Ácido Valpróico 500 mg – comprimido	CP	9.000	0,59	5.265,00
144	Campo Operatório 45x50 cm – pte c/ 50 unidades	PTE	35	49,55	1.734,25
152	Equipo Macro-gotas c/ tampa perfurante, respiro de ar c/ filtro, injetor lateral em Y + conector tipo luer universal <b>(ou com camara flexivel)</b>	UN	1.500	0,97	1.455,00
155	Esparadrapo Grande 10 cm x 4,5 m - impermeável	RL	60	5,30	318,00

**TOTAL 22.107,87**

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua do hospital 192, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 007/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os medicamentos e os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.6 - A validade mínima de cada produto é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.7 – As notas fiscais de materiais e medicamentos devem ser emitidas separadamente.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;  
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Ernesto Valim Boeira, representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr. Rafael Kern Centeno, portador da cédula de identidade nº 507958845 CPF nº 816.650.400-68; representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 26 de abril de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante do Poder Executivo  
Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de abril, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 007/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. A Empresa Medplus Comercio Artigos Médicos Ltda , com sede na Barão do Triunfo,1861 – Santa Maria/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Ricardo dos Santos Medeiros, portador da cédula de identidade nº 4074997018 CPF nº 673.717.870-72; ficou vencedora nos itens abaixo discriminados.

Item	Discriminação	UN	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
98	Cloreto de Potássio 19,1% - amp c/ 10 ml	AMP	45	0,500	22,50
99	Cloreto de Sódio 20% - amp c/ 10 ml	AMP	45	0,500	22,50
108	Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de Pirodoxina 50mg/ml(Dramin) - amp 1 ml EV	AMP	670	2,170	1.453,90
117	Furosemida 20 mg/ml - amp 10 ml	AMP	220	0,480	105,60
118	Glicose 50% - ampola c/ 10 ml	AMP	60	0,350	21,00
136	Atadura de Crepom 13 fios - c/ 10 cm 1,8 m em repouso	UN	600	0,400	240,00
145	Catéter Intravenoso nº 16	UN	300	0,680	204,00
147	Cateter intravenoso nº 22	UN	1.050	0,700	735,00
154	Esparadrapo Cirúrgico Hipoarlergênico (Micropore) - rl 25mm x 10 m	RL	75	1,840	138,00
165	Papel p/ esterilização 100mmx100m - rl	RL	18	43,610	784,98
166	Papel p/ esterilização 150mmx100m - rl	RL	18	65,380	1.176,84
174	Álcool Etílico Comum 70 % -1000 ml	FR	25	4,920	123,00
175	Álcool Etílico 92%- 1000 ml	FR	25	6,250	156,25
				<b>TOTAL</b>	<b>5.183,57</b>

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua do hospital 192, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:30 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 007/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os medicamentos e os materiais ambulatoriais cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.6 - A validade mínima de cada produto é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.7 – As notas fiscais de materiais e medicamentos devem ser emitidas separadamente.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Ernesto Valim Boeira, representante do Poder Executivo Municipal e pelo Sr. Ricardo dos Santos Medeiros, portador da cédula de identidade nº 4074997018 CPF nº 673.717.870-72, representando a EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas Adilson Pereira Macedo e Liz Adriana Tramontin Salib, a todo o ato presente.

Município de São José dos Ausentes, em 26 de abril de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante do Poder Executivo  
Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha